



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 484 / 21

Data:	Hora: _____
Ofício nº :	_____
Aprovado na	<u>20</u> ª SO,
realizada em	<u>07.12.21</u>
<u>SEM</u>	adendo
_____ Antonio Carlos Ticianelli Presidente	

Assunto: Solicita o atendimento do pleito da Associação VIVA BAIRRO através do ofício 55/20 protocolado na P.M.B. (P.A. n. 142/21), solicitando a fiscalização, notificação e autuação quanto a obrigatoriedade dos proprietários de terrenos não edificadas providenciarem muro de alvenaria e demais obrigações (artigos 37 a 39 da Lei 316/98).

Ref: 024/2021

Bertioga, 07 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

TACIANO GOULART CERQUIERA LEITE, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

A Associação de moradores do Indaiá, vem pleiteando desde 2020 o cumprimento dos artigos 37 a 39 da lei 316/98 para fiscalização, notificação e autuação dos proprietários que não cercarem devidamente seus terrenos conforme os artigos da mencionada lei.

6



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Sendo assim este Vereador solicita ao Poder Público Municipal que viabilize e atenda o pleito da Associação VIVA BAIRRO para que os terrenos não edificados do Município sejam regularizados com a devida construção de muros de alvenaria conforme exige a Lei 316/98, evitando-se assim acúmulos indevidos de lixo e diversos outros transtornos para a localidade.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Associação VIVA BAIRRO.

Segue em anexo, cópia de ofício n. 55/20 de autoria da Associação VIVA BAIRRO.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

Gilmar Barbosa dos Santos
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra
Vice-Presidente

Elisângela da Silva Pedrosa
1º Secretário

Renata da Silva Barreiro
Vereadora

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador



**VIVA
BAIRRO**
associação de moradores do

Bertioga, 09 de dezembro de 2020

Ofício nº 55/20

A Prefeitura Municipal de Bertioga

A Associação de Moradores do Indaiá "Viva Bairro", inscrita no CNPJ nº 33.362.213/0001-12, com sede à Av. Anchieta, 10602 - Indaiá, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar o cumprimento dos artigos 37 a 39 da Lei 316/98 com primeiro fiscalização e notificação aos proprietários, segundo multa para o não cumprimento e em terceiro avaliar a possibilidade da execução por parte do Poder Público e posterior cobrança ao proprietário.

O que diz o artigo 37 da Lei 316/98:

Art. 37 - É obrigatório para os lotes não edificadas e situados em vias dotadas de guia e sarjeta o fechamento no alinhamento

§ 1º Deverá ser edificado muro de alvenaria com altura máxima de 3,0 metros.

§ 2º Deverá existir abertura para colocação de portão que permita a entrada para limpeza periódica do terreno.



**VIVA
BAIRRO**
associação de moradores do

O que diz o artigo 38 da Lei 316/98:

Art. 38. Os proprietários de terrenos, edificadas ou não, são obrigados a construir, reconstruir ou reformar os passeios, nos logradouros públicos dotados de guias, em toda a extensão das respectivas testadas.

§ 1º Os passeios deverão ser construídos de acordo com as especificações indicadas pela prefeitura.

§ 2º Os passeios deverão ter uma declividade de 3% (três por cento) do alinhamento para a rua.

§ 3º Para os pedidos de "habite-se" ou "ocupe-se" de edificações deve ser atendido o disposto neste artigo

O que diz o artigo 39 da Lei 316/98:

Art. 39. Nos logradouros não dotados de guias, poderá ser exigida a construção de passeios pouco dispendioso com largura reduzida até 1.0 (um) metro.

Parágrafo único: Os passeios provisórios deverão ser substituídos por passeios definitivos, às expensas dos proprietários, após a colocação de guias nos logradouros

A nossa solicitação, só compreende o cumprimento da Lei Municipal em vigor e com a certeza que o seu cumprimento vai de encontro ao anseio da comunidade, não só do Indaiá como de todo município de Bertioga, acreditamos no pronto atendimento ao nosso pedido, desde já agradecemos

Atenciosamente,

Pedro Carlos Velar

Pres. Viva Bairro



COMPROVANTE ATENDIMENTO

Processo: 142 / 2021

118612

Abertura: 07/01/2021 10:14:16

Petente: ASSOCIACAO DE MORADORES VIVA BAIRRO

CNPJ nº: 33.362.213/0001-12

Endereço: RUA LUIZ ANTONIO PERES, INDAIA - BERTIOGA-SP

CEP: 11260-009

Assunto: DENUNCIAS E PROVIDENCIAS

QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 37 A 39 DA LEI 316/98 , NO BAIRRO JARDIM INDAIÁ

Local: - - - -

Responsável: NEY WAGNER DIAS DA SILVA.

Setor Responsável: SEAD-SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

Para consulta de processo ligue (13) 3319-8000 ou acesse <http://www.bertiooga.sp.gov.br> / Consulta de processos.